



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

LEI Nº. 3298 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Convalida o parcelamento de débito do IPREMSAF (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Francisco) junto a Receita Federal do Brasil e dá outras providências.

O Povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado e convalidado o parcelamento de dívidas tributárias junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, de contribuições relativas ao período entre Janeiro/ 2017 a Julho/2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Francisco – IPREMSAF.

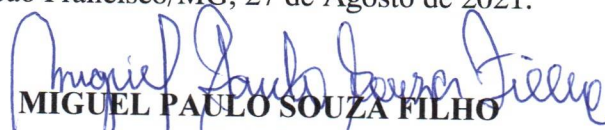
Art. 2º – O montante a ser parcelado é equivalente a R\$ 1.063.392,20 (Um milhão, sessenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

Parágrafo único. O valor será parcelado em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco/MG, 27 de Agosto de 2021.


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito